



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

## AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N° 3.530/2025

**Autoriza a doação de imóvel para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv), e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado a doação do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 476,75m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), matrícula nº 55.962 situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (Preserv), CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, neste Município de Sarandi/PR.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se à edificação da própria sede do Preserv.

**Art. 2º** As obras deverão ter início no prazo de 3 (três) anos e sua conclusão dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do instrumento público de doação.

**Art. 3º** A doação prevista nesta Lei é intransferível e terá ônus de reversão em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 4º** Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 2 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 3.017, de 27 de março de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

## AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N° 3.530/2025

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de maio de 2025.**

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

**Presidente da Câmara**